



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 18904/21

**Paraíba Previdência - PBPREV –
PENSÃO VITALÍCIA.** Preenchidos os
requisitos constitucionais, legais e
normativos, considera-se regular o ato
concessivo e corretos os cálculos da pensão
elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-01208/2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Regente de Ensino, matrícula Nº 92.751-1**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **03.06.2021**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado de Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **13.10.2021**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **20.10.2021**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:

IDADE

TIPO DE PENSÃO

Maria de Fátima do N.Ferreira da Silva 44 anos

VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 24 de maio 2022

Mgd

Assinado 26 de Maio de 2022 às 11:09



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2022 às 19:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2022 às 11:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO